SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE INFORMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Ata da 137ª reunião ordinária da Coordenadoria de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação do Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás.

1. Informes
2. Reunião da CPG de Agosto
3. Oferta de disciplinas e edital de alunos especiais
4. Proposta de ajuste da Resolução PPGCC nº 02/2020 sobre prazo de uso de certificado para fins de substituição de prova de língua estrangeira em processo seletivo
5. Análise dos Índices do programa
6. Discussão sobre critérios para atribuição de bolsas de Mestrado/Doutorado
7. Proposta de resolução para formato de apresentação de dissertação e tese, respectivamente, para os cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCC (Processo SEI: 23070.004888/2023-26 - Documento: 3843734)
8. Proposta de resolução para período de adaptação de alunos estrangeiros (Processo SEI: 23070.004888/2023-26 - Documento: 3900646)
9. Proposta de resolução para requisitos de defesa de mestrado e doutorado (Processo SEI: 23070.004888/2023-26 - Documento: 3843736)
10. Requerimentos de discentes
11. Requerimentos de docentes
12. Apreciação dos *ad referendum* emitidos pela coordenação
13. Outros

Às catorze horas do dia dezenove de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sala 257 do Instituto de Informática, reuniram-se os professores abaixo relacionados para a realização da 137ª sessão da Coordenadoria de Pós-Graduação do Instituto de Informática: Fabrízzio Alphonsus Alves de Melo Nunes Soares, na qualidade de presidente da sessão, Anderson da Silva Soares, Arlindo Rodrigues Galvão Filho, Cássio Leonardo Rodrigues, Daniel Lima Ventura, Deborah Silva Alves Fernandes,

Deller James Ferreira, Erika Morais Martins Coelho, Fábio Moreira Costa, Gustavo Teodoro Laureano, Hebert Coelho da Silva, Humberto José Longo, Julliano Rosa Nascimento, Kleber Vieira Cardoso, Leonardo Andrade Ribeiro, Luciana de Oliveira Berretta, Márcia Rodrigues Cappelle Santana, Nádia Félix Felipe da Silva, Renato de Freitas Bulcão Neto, Rogério Lopes Salvini, Ronaldo Martins da Costa, Sand Luz Corrêa, Sérgio Teixeira de Carvalho, Telma Woerle de Lima Soares, Thierson Couto Rosa, Valdemar Vicente Graciano Neto e Wellington Santos Martins. Justificaram a ausência os professores Diane Castonguay e Vinicius Cunha Martins Borges. Estava em afastamento o professor Rommel Melgaço Barbosa. Estavam de férias os professores Antônio Carlos de Oliveira Júnior e Plínio de Sá Leitão Júnior. Estavam ausentes os professores Celso Gonçalves Camilo Júnior, Flávio Henrique Teles Vieira, João Carlos da Silva e Leslie Richard Foulds. Ao ser constatado o quórum regimental o senhor presidente declarou aberta a sessão. **Primeiro Assunto.** Informes. O presidente da sessão, prof. Fabrízzio, iniciou os informes com a nota de pesar em razão do falecimento do pai da servidora da secretaria de pós-graduação do INF/UFG, Mariana Alves Rodrigues Santana, manifestando assim as condolências da coordenação do PPGCC e da CPG. Em razão do falecimento supramencionado, a ata da 136º reunião será votada na reunião da CPG de agosto, juntamente com a ata da 137ª reunião. Dando continuidade, o coordenador do PPGCC salientou que em razão da solicitação feita por alguns orientadores de alunos do PPGCC, será alterado o procedimento de depósito das dissertações e teses. O novo procedimento estabelece que seja feita a abertura do processo de defesa, pelo orientador do aluno, no ato do depósito, com a inclusão de um despacho à secretaria para verificação dos requisitos para defesa. Assim, antes da nomeação da banca, será verificado se o aluno atende os critérios para a realização da defesa. Desta forma, a secretaria fará a conferência se o aluno possui os requisitos para defender sua dissertação ou tese no momento do depósito e não mais após a inserção do formulário de nomeação de banca. Em seguida, o processo voltará para o orientador, a fim de que ele possa designar a banca no prazo especificado. O prof. Fabrízzio explicou que será disponibilizado aos docentes e discentes um tutorial contendo a mudança neste procedimento. O presidente da sessão informou aos presentes que está aberto um edital de equipamentos da FAPEG para compra do insumo no valor de até R$ 300 mil. O presidente da sessão esclareceu que submeterá proposta para aquisição de equipamento multiuso e que necessitará da ajuda dos conselheiros da CPG para submeter uma proposta no âmbito do edital. Encerrados os informes, o coordenador do PPGG solicitou a inversão da pauta da reunião de modo a apreciar primeiro o pedido de mudança de nível de mestrado para doutorado do discente Gabriel Matheus Faria de

Almeida. **Segundo Assunto**. Requerimentos de docentes. O presidente da sessão explicitou que havia a ser apreciada a solicitação de mudança de nível de mestrado para doutorado, protocolado pelo prof. Dr. Kleber Vieira Cardoso, orientador do aluno Gabriel Matheus Faria de Almeida. O prof. Fabrízzio, a quem coube a relatoria do pedido, efetuou a leitura de seu parecer. O presidente da sessão explicou que o prof. Kleber seguiu o direcionamento da recém aprovada Resolução PPGCC nº 03 e abriu o processo SEI nº 23070.037343/2023-04 para solicitar a mudança de curso do discente. O processo foi instruído com um parecer recomendando a mudança de nível, o qual foi assinado pelos membros da banca que examinou o aluno em sua qualificação de mestrado. Em seguida, o processo foi encaminhado para apreciação do relator. O coordenador do PPGCC esclareceu que, uma vez aprovado o pedido de mudança de nível, o aluno terá que realizar a defesa antecipada em prazo não superior a três meses, contados da aprovação da mudança de nível. Outro ponto salientado, é que aprovado o pedido, a coordenação solicitará a mudança da cota de bolsa do aluno para uma cota de doutorado. Aberto o espaço para discussão, o prof. Fábio indagou se o aluno receberá o título de mestre ou se a mudança funcionaria como um doutorado direto. O prof. Fabrízzio respondeu que o aluno precisa defender o mestrado e por isso não seria um doutorado direto. Acrescentou que o título de mestre será emitido. O prof. Kleber, em uso da palavra, explicou aos presentes que a pretensão é que o aluno defenda no final do mês de agosto, bem antes do prazo de 3 meses estabelecido pela regra. Em votação, o pedido de mudança de nível, condicionado a defesa antecipada em até 3 meses, foi aprovado por unanimidade. **Terceiro Assunto**. Reunião da CPG de agosto. O presidente da sessão esclareceu que colocou esse assunto como um item de pauta, mas que não seria necessária uma votação. A intenção era apenas expor aos conselheiros para fins de bloqueio da agenda, permitindo assim que se consiga quórum na reunião de agosto. O prof. Fabrízzio esclareceu que no início do mês de agosto acontecerá o CSBC 2023 e que boa parte dos professores participará do evento que será realizado em João Pessoa/PB. De modo que, a data da reunião da CPG terá que ser modificada para acontecer no dia 16/08/2023 (terceira quarta-feira do mês) e não na segunda quarta-feira do mês como de costume. Expostas essas questões, passou-se a abordar o próximo assunto da pauta. **Quarto Assunto.** Oferta de disciplinas e edital de alunos especiais. O presidente da sessão pontuou que precisará da colaboração dos professores para o preenchimento da planilha de distribuição de disciplinas do PPGCC, referente ao segundo semestre de 2023, uma vez que já está havendo cobrança por parte da vice-direção do INF e também para que seja possível viabilizar a publicação do edital de alunos especiais, previsto para o dia 09/08/2023. O prof. Fabrízzio expôs que precisará de um voluntário para ministrar a disciplina de

Metodologia Científica que por ser obrigatória precisa ser ofertada com frequência; e lembrou que a oferta de disciplinas no PPGCC é um dos critérios de credenciamento e portanto, algo a ser observado pelos docentes. **Quinto assunto.** Proposta de ajuste da Resolução PPGCC nº 02/2020 que dispõe sobre o prazo de validade admitido para uso de certificados para fins de substituição de prova de língua estrangeira em processos seletivos. O presidente da sessão expôs que a professora Márcia irá apresentar a proposta de alteração da resolução e passou a palavra para a docente. A docente, que preside a Comissão de Seleção do PPGCC, pontuou que considera razoável aumentar o prazo de validade dos exames substitutivos à prova de inglês para 3 anos, de modo que ficasse mais flexível a aceitação dos exames substitutivos, uma vez que alguns desses exames são pagos e ficaria oneroso para o candidato repeti-lo em tempo inferior a 3 anos. O prof. Fabrízzio, ao retomar a palavra, adicionou à proposta que o exame CAMBRIDGE deveria ter validade irrestrita, uma vez que o exame, pelo grau de dificuldade que apresenta, não tem prazo de validade estabelecido pela instituição certificadora. Em seguida, abriu-se prazo para discussão, e o prof. Renato pediu a palavra para sugerir que o texto da resolução deixe em aberto o prazo de utilização daqueles exames de língua estrangeira que não especificam o período de validade, cabendo nesses casos a apreciação da coordenação, da CPG ou da Comissão de Seleção para aceitar ou não o exame como válido. Isto porque, segundo o professor, podem existir outros exames tais quais o CAMBRIDGE que não definem período de validade da certificação. A coordenação acatou a sugestão do prof. Renato e colocou o assunto em votação, de modo que a alteração da resolução foi aprovada por todos os presentes. Assim, o prazo de validade dos exames substitutivos passará a ser de 3 anos, com exceção do exame CAMBRIDGE que não terá validade especificada. A profa. Márcia Cappelle pediu a palavra para comentar que a CAPES tem aceitado nos programas de internacionalização (Doutorado Sanduíche) o teste Duolingo e por este motivo a Comissão de Seleção incluirá o teste no rol de exames substitutivos a serem aceitos no processo seletivo de alunos regulares. A docente acrescentou que o edital do processo seletivo 2023 já está pronto e pediu aos membros da CPG que confiram a planilha de ofertas de vagas e também se os temas de pesquisa de cada docente está correto, pois ano passado (2022) alguns professores deixaram de conferir o documento e o edital teve que ser retificado depois de publicado para modificações nesse tópico. A docente ressaltou que a planilha já foi compartilhada com os docentes. Encerrado o assunto, deu-se continuidade à reunião. **Sexto Assunto.** Análise dos Índices do programa. O prof. Fabrízzio explicou que o cálculo dos índices do programa é feito com base na produção docente dos dois últimos anos e os números encontrados são utilizados para os dois próximos anos, de modo que a reclassificação do meio de

quadriênio é feita com base nesse índice calculado. Ou seja, é feita uma projeção para ser utilizada no futuro. O prof. Fabrízzio destacou que repetiu o mesmo processo que foi utilizado pelos professores Telma e Rogério. Ele informou ainda que o cálculo foi feito utilizando o qualis novo, ou seja, não foi um qualis estimado, mas sim o mesmo qualis utilizado para avaliar o PPGCC na última avaliação. Feitos esses esclarecimentos, o coordenador do PPGCC deu início à apresentação dos slides sobre o assunto, fazendo-se os esclarecimentos relativos a cada ponto, e ressaltou que o documento dos índices seria divulgado na página do PPGCC. Já com a apresentação em tela, o prof. Fabrízzio apresentou os novos índices obtidos, que foram chamados por ele de índice de reclassificação de meio termo e índice de recredenciamento quadrienal. Para a reclassificação, foram utilizadas as publicações registradas no Coleta CAPES de 2019 e 2020; cada publicação foi computada apenas uma vez; o denominador é o número de docentes que contribuíram para a geração daquele índice; e para o denominador é considerada a média do número de docentes naqueles dois anos. Os índices obtidos para reclassificação foram os seguintes: IR Programa igual a 2,50, IG Programa igual a 2,55 e IP Programa igual a 4,68. Para o recredenciamento, é utilizado o mesmo formato, porém, os dados utilizados são aqueles lançados no Coleta CAPES 2021 e 2022. O presidente da sessão esclareceu que índice de reclassificação deveria ter sido calculado no começo do quadriênio, porém o qualis novo ainda não estava disponível e por isso foi calculado agora. Atingido o índice de 2.50, é permitido ao docente ficar na classe A, que é aquela em que é permitido orientar doutorandos. Com relação ao recredenciamento, os índices obtidos foram os seguintes: IR Programa igual a 3,16; IG Programa igual a 3,21 e IP Programa igual a 3,88. A profa. Márcia indagou se esses índices já valerão para o processo seletivo 2023. O prof. Fabrízzio respondeu que sim, os índices já valerão para a oferta de vagas no processo seletivo que acontecerá agora em 2023. Uma observação que foi feita pelo presidente da sessão é que os índices não serão aplicados aos docentes classificados como PPJ, uma vez que eles não estão pesando sobre os índices do PPGCC na reclassificação, mas será aplicado no recredenciamento, pois deixarão de ser PPJ no próximo quadriênio. A profa. Márcia perguntou se os demais critérios serão aplicados para o recredenciamento, tais como a frequência nas reuniões da CPG. O prof. Fabrízzio respondeu que a coordenação precisa aplicar as regras e por esse motivo utilizará sim os critérios exigidos para recredenciamento, tais como frequência na CPG e oferta de disciplinas. O coordenador do PPGCC esclareceu que o assunto era mais expositivo e que uma planilha será disponibilizada para os docentes com todas as produções para ser rodado o recredenciamento; e ressaltou que a colaboração dos docentes é muito importante no sentido de conferir o que está lançado e acrescentar o que

estiver faltando para que ninguém seja prejudicado. Deu-se continuidade à reunião passando-se a tratar do próximo assunto da pauta. **Sétimo Assunto**. Proposta de Resolução PPGCC nº 04/2023 para formato de apresentação de dissertação e teses. O prof. Fabrízzio apresentou aos conselheiros presentes um novo formato de dissertações e teses, a saber a coletânea de artigos, também designado como formato escandinavo. O docente expôs que, para formular a presente proposta de resolução, fez uma consulta a vários PPGs dentro e fora da UFG para saber como tratavam o assunto; e encontrou o formato escandinavo como opção ao formato clássico ou monográfico. O presidente da sessão esclareceu que a coletânea de artigos tem o intuito de facilitar a vida daqueles alunos que publicam seus trabalhos em revistas ou eventos, incentivando assim o dispêndio de tempo na produção científica. O presidente da sessão explicou que o formato não dispensa os elementos pré e pós-textuais de uma dissertação ou tese convencionais, e também é exigido um capítulo de introdução com a explicação de como os artigos se amarram. O aluno precisa escrever também uma conclusão, de modo que precisa haver um cuidado com a formatação para organizar a coletânea e amarrar os trabalhos para que a coletânea faça sentido para quem for ler o trabalho. Um outro requisito que o aluno deveria atender é com relação ao quantitativo de artigos: no mínimo dois artigos para alunos de mestrado e no mínimo três artigos para alunos de doutorado. Exposta a proposta, o prof. Fabrízzio abriu espaço para discussão. O prof. Daniel sugeriu que o artigo todo seja colocado como apêndice para evitar que o aluno tenha que reformatar o texto. O prof. Fabrízzio respondeu que não viu esse tipo de modelo em nenhum dos programas que consultou e que tem receio com relação à parte jurídica, pois o aluno disponibilizaria o artigo de forma aberta em sua dissertação ou tese sendo que as revistas muitas vezes não abrem a visualização. Ele concluiu falando que precisaria verificar e se for o caso a coordenação faria um ajuste na resolução para prever o que o prof. Daniel sugeriu. Encerrada a discussão, o presidente da sessão colocou a proposta em votação, sendo aprovada por unanimidade. **Oitavo Assunto**. Proposta de resolução para adaptação de alunos estrangeiros. Antes de adentrar no assunto em si, o presidente da sessão esclareceu que consultou a PRPG e recebeu as instruções de como conduzir a proposta. Em seguida, o prof. Fabrízzio explicou que o PPGCC tem recebido alunos estrangeiros, muitos deles advindos de programas como o GCUB cuja forma de seleção para ingresso é diferente daquela utilizada nos processos seletivos convencionais de alunos regulares. Nesse sentido, analisa-se apenas os documentos da seleção do aluno, sem uma banca de apresentação de projeto, por exemplo. Outro detalhe é que a formação em uma universidade do exterior pode ter foco ou nível de exigência diferentes dos programas brasileiros que passam por avaliação da CAPES. Assim, na seleção,

presume-se que o discente tenha alguns conhecimentos que na prática muitas vezes eles não tem, e o PPGCC só consegue aferir isso uma vez que o aluno já está cursando a disciplina. Por esse motivo, a coordenação propôs uma resolução para estabelecer critérios que atendam a essas especificidades, permitindo um período de adaptação a alunos estrangeiros. Na proposta, o aluno estrangeiro de mestrado poderá fazer o cancelamento de disciplinas, antes de sua consolidação no sistema, mas de forma extemporânea (fora do período de ajustes), no primeiro semestre de curso; e os alunos de doutorado, poderão fazê-lo no primeiro e segundo semestres de curso. O presidente da sessão abriu então espaço para discussão e em seguida colocou em votação, sendo a resolução aprovada por todos os conselheiros presentes à reunião. **Nono Assunto**. Proposta de Resolução para requisitos de defesa de mestrado e doutorado (Processo SEI 23070.004888/2023-26). O presidente da sessão explicitou que a proposta foi elaborada no sentido de estabelecer como obrigatórias as publicações para os discentes de mestrado e doutorado poderem defender o seu trabalho final. O coordenador do PPGCC expôs que o documento de área da CAPES, que fornece as diretrizes para avaliação dos programas de pós-graduação, estabelece, no âmbito da ficha de avaliação, a seguinte recomendação: no quesito "qualidade de produção intelectual dos discentes egressos" – valorizam-se programas que apresentem uma produção bibliográfica qualificada por dissertação de mestrado; e pelo menos uma produção qualificada em percentil 50% em bases como Scopus, Web of Science (WoS) ou H5 equivalente para discentes de doutorado. Tendo isto em vista, a coordenação propôs que ficasse normatizado no PPGCC as seguintes exigências para realização de defesas de trabalho final: a) para discentes de mestrado: o aluno deverá ter um aceite de publicação em conferência ou periódico com qualis maior ou igual a B3 e uma submissão em revista; b) para discentes de doutorado: o aluno deverá ter um aceite em periódico com qualis igual ou superior a A4. O prof. Fabrízzio esclareceu que o aluno teria que publicar trabalhos completos como autor principal, e que a exigência seria no âmbito das atividades complementares, de modo que o aluno de mestrado teria obrigatoriamente que cumprir um crédito em atividade complementar com publicação e o aluno de doutorado dois créditos de atividades complementares. O prof. Rogério perguntou como fica a situação de um aluno de mestrado que publica em revista. O prof. Fabrízzio explicou que neste caso o aluno terá cumprido os dois requisitos. Em seguida, o coordenador do PPGCC abriu espaço para discussão. A professora Deller sugeriu que o discente de doutorado tenha, além do aceite em revista A4, uma submissão também em revista A4. O prof. Wellington comentou que muitas vezes os alunos, com o intuito de serem liberados para a defesa, submetem trabalhos de baixa qualidade, apenas para cumprirem o requisito e que, portanto, na visão dele a submissão não deveria ser

exigida, apenas o aceite. O prof. Sérgio sugeriu que a discussão fosse feita de forma separada para mestrado e doutorado. O prof. Arlindo comentou que na área dele muitas conferências tem importância e qualis muito mais importante que determinadas revistas, de modo que na visão dele deveria-se abrir revistas ou conferências para doutorado. Outro ponto comentado pelo prof. Arlindo é que muitas premiações de alunos têm uma relevância muito maior que determinadas publicações e que isso deveria ser considerado. O prof. Fabrízzio respondeu que isso deveria ser tratado como exceção, a ser muito bem avaliada pela CPG. E acrescentou que para o mestrado, a ficha de avaliação dá margem para uma norma mais flexível, porém, para o doutorado a publicação em revista é o que é reconhecido pela CAPES como demonstrativo de qualidade do trabalho de conclusão do aluno, ficando mais complicado fugir disso. O prof. Sérgio pediu a palavra para comentar que acha temerário exigir publicação do aluno de mestrado, uma vez que estamos com demanda reduzida e o susto da exigência de publicação poderia afastar ainda mais os candidatos. Acrescentou que o discente de mestrado já é "massacrado" no primeiro ano com as disciplinas e no segundo ano tem a qualificação e a escrita da dissertação, de modo que acha muito complicado exigir publicação desses alunos. O prof. Sérgio pontuou que é raro o aluno de mestrado submeter um bom trabalho com nível para ser aceito por uma revista. O docente adicionou que não aceitaria um aluno seu submeter qualquer texto para revistas só para conseguir defender, e aí o problema seria o represamento dos alunos, ou no caso de orientadores um pouco mais permissivos, o aumento da submissão de "lixos" para as revistas por parte de discentes do PPGCC. O prof. Sérgio expôs que considera razoável apenas o aceite em conferência, mas tem dúvidas se o qualis B3 seria o mais adequado. Por fim, o docente argumentou que a exigência de publicação em revista deveria focar mais no aluno de doutorado, concluindo que o PPGCC deveria exigir uma pesquisa consolidada, com nível de revista, desse tipo de aluno. O prof. Valdemar colocou que o prof. Adenilso, quando esteve no INF, deixou claro que para a avaliação da qualidade de uma dissertação de mestrado o parâmetro é o aceite em uma revista nacional, de modo que o PPGCC deveria levar isso em conta. O prof. Thierson pediu a palavra para comentar que considera razoável a exigência do aceite tanto para mestrado quanto para doutorado, porém discorda de exigir a submissão nos dois níveis porque considera que os alunos vão submeter péssimos trabalhos apenas para defender, consumindo tempo dos revisores dos eventos e envergonhando o PPGCC e o orientador. O Prof. Hugo perguntou se na UFG haveria alguma perspectiva de exigir do aluno, pós defesa, o aceite de trabalho para que o aluno receba o diploma. O Prof. Fabrízzio comentou que permitir a defesa sem o cumprimento de um dos requisitos seria o mesmo que deixar o aluno entrar devendo a suficiência em língua

estrangeira. A secretaria comentou que a atual normativa da UFG não permite que o aluno defenda devendo requisitos, pois entende que, com a defesa, o aluno tem direito ao diploma, não podendo o programa reter o diploma sob nenhuma justificativa. O prof. Ronaldo pediu a palavra para fazer a proposta de que seja exigido apenas os aceites, tirando da resolução a exigência de submissão. O prof. Wellington comentou que considera que, para o aluno, ter uma publicação em evento, algo importante para a formação a sua formação, no sentido de que ele adquire a experiência de apresentar o trabalho, melhora o seu *networking* e recebe comentários que ajudam a melhorar ao trabalho. O prof. Wellington acrescentou que não tem certeza se exigir a publicação em revista para o doutorado é o mais adequado, porque há muitas conferências excelentes, e nesse sentido sugere que seja revista ou conferência. O prof. Cássio colocou que o PPGCC precisa ter em mente e como alvo aquilo que exigido do programa na avaliação, de modo que faz mais sentido exigir a revista para o doutorado. A profa. Erika pediu a palavra para comentar que concorda e acha razoável para o PPGCC exigir o aceite dos alunos, porém, as diferentes linhas de pesquisa possuem realidades com particularidades que precisam ser consideradas. Na área de Fundamentos de Computação (FC), continuou a professora, os principais eventos nacionais são os seguintes: Congresso Nacional de Matemática Computacional, que é B4; SBPO, que é A4; e o Encontro de Teoria da Computação dentro do CSBC, que é B4. Isso significa, continuou a docente, que se eles não publicarem no SBPO não conseguirão cumprir o requisito. Em termos de eventos internacionais, a área de FC tem os seguintes: LAGOS, que é B4; o IOCA, que é B2; o LAWCG, que é B4. A profa. Erika acrescentou que o perfil da área de FC é enviar os resumos estendidos para congressos e o artigo completo para revistas, de modo que os congressos da área não são bem avaliados porque não citam os congressos, mas sim, as revistas, e desta forma, a área precisa de no mínimo dois anos para ter um artigo em revista publicado. A professora Erika pediu então que fosse alterado a métrica do aceite para conferências B4. O prof. Ronaldo sugeriu então que a resolução fosse alterada de modo a transformar em pontos e exigir uma pontuação mínima em publicações que podem somadas. O prof. Arlindo comentou que não considera justo com a linha de fundamentos, pois na prática os discentes da área de FC teriam que publicar mais para conseguir cumprir o requisito de publicação. O prof. Sérgio comentou que não considera relevante o tipo de qualis, se B3 ou B4, para a formação do aluno, pois o que se quer é que aluno vivencie a experiência. O prof. Cássio expôs que o PPGCC precisa apenas sinalizar para o discente que a publicação é importante para o programa, não importando qual o qualis. O prof. Fabrízzio adicionou que a intenção ao colocar B3 foi evitar alguns tipos de conferência, de forma que o problema da área de FC poderia ser resolvido ao colocar na

regra que o evento tem que ser nacional ou internacional (e não locais ou regionais), e abaixar o qualis para B4. O presidente da sessão comentou que a discussão pareceu convergir em torno do aceite, excluindo a parte das submissões, de modo que a proposta passou a ser a seguinte: para mestrado, aceite de publicação em conferência ou revista B4 acima; e para doutorado, aceite de publicação em revista A4. O prof. Sérgio e a profa. Erika disseram não estar confortáveis para votar a regra do doutorado. O prof. Hugo indagou acerca da aplicação da regra, questionando a quais alunos ela seria aplicável. O prof. Fabrízzio explicou que ela seria válida apenas para os novos ingressantes. O prof. Hugo questionou ainda acerca de recursos para pagamento da taxa de publicação em revista, se o programa poderia custear a despesa e pontuou que estabelecendo o aceite como exigência tem-se o problema de que não há certeza de que o aluno publicará de fato. O coordenador do PPGCC respondeu que a limitação financeira não pode ser desculpa para não exigir a publicação e que apenas o aceite, sem publicação, seria o mesmo que não ter nada pois não poderíamos registrar na Plataforma Sucupira. Diante disso, o presidente da sessão entendeu por bem separar as situações, criando-se regras específicas para mestrado e doutorado, e também alterar o texto para exigir "publicação" no lugar de "aceite". Entendendo haver convergência no que se refere à proposta mestrado, o coordenador do PPGCC, colocou em votação a proposta de mestrado em separado da de doutorado, sendo ela a seguinte: exigência de publicação em conferência ou periódico com qualis B4 acima para os discentes de mestrado; a qual foi aprovada por dezoito votos favoráveis e uma abstenção. Já a proposta para os alunos de doutorado, a saber, exigência de publicação em revista A4 acima, foi colocada em votação, havendo oito votos contrários, seis votos favoráveis e quatro abstenções, de modo que não foi possível aprovar a resolução da forma como foi proposta deixando a regra para os alunos de doutorado para ser discutida em outra oportunidade. O presidente da sessão encerrou a discussão e passou a tratar do próximo assunto. **Décimo Assunto**. Requerimentos de discentes. O presidente da sessão explicou que há quatro pedidos de discentes a serem apreciados. O primeiro deles trata-se do requerimento de prorrogação de prazo de 12 meses para conclusão de doutorado, protocolado pelo doutorando Ciro José Almeida Macedo, orientando do professor Kleber Vieira Cardoso. O pedido foi relatado pelo prof. Hebert Coelho, que efetuou a leitura de seu parecer, o qual foi favorável ao pleito do aluno. O prof. Fabrízzio abriu a discussão e não houve questionamentos, de modo que o parecer foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. O coordenador do PPGCC esclareceu que os dois próximos requerimentos seriam relatados pelo Prof. Julliano Nascimento e concedeu a ele a palavra para exposição dos casos e relatos. O segundo pedido referiu-se ao requerimento de prorrogação de prazo de 12 meses para

conclusão de doutorado, protocolado pelo doutorando Kelton de Sousa Santiago, orientando da professora Telma Woerle de Lima Soares; e o terceiro pedido foi do doutorando Marcelo Akira Inuzuka, orientando do Prof. Hugo Nascimento, que solicitou igual prazo de prorrogação. O prof. Julliano efetuou a leitura do relato dos pedidos e manifestou-se favoravelmente aos requerimentos de ambos discentes. Em seguida, o presidente da sessão colocou os dois pedidos em discussão e não havendo manifestações foi aberta a votação, com consequente aprovação por todos os presentes. O quarto pedido foi do discente de doutorado Leonardo Antônio Alves, orientando do professor Anderson da Silva Soares, solicitando prorrogação de prazo de 12 meses para conclusão do curso. O relato coube ao prof. Wellington Martins que manifestou-se pela aprovação do pleito do aluno. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade. **Décimo Primeiro Assunto**. Apreciação dos *ad referendum* emitidos pela Coordenação. O prof. Fabrízzio expôs os pedidos protocolados pela Profa. Telma Woerle e aprovados *ad referendum* pela coordenação a saber: a) solicitação de mudança de orientador do aluno de doutorado Arthur Ricardo de Sousa Vitória, antes orientado pela Profa. Telma Woerle, passando a ser orientado pelo Prof. Arlindo Galvão; e b) solicitação de mudança de orientador do aluno de doutorado João Gabriel Junqueira da Silva, anteriormente orientado pela Profa. Telma Woerle, passando a ser orientado pelo Prof. Arlindo Galvão. O prof. Fabrízzio esclareceu que apreciou e aprovou ambos os pedidos e abriu espaço para perguntas. Não houve questionamentos pelos docentes, e em seguida, foi aberta a votação. Os *ad referendum* foram votados em bloco e então homologados por todos os conselheiros presentes à reunião. **Assunto**. Outros. Não houve assuntos incluídos na pauta como “outros”. Em razão do horário avançado, o senhor presidente agradeceu aos presentes e encerrou a sessão da qual eu, Mirian Castro Portilho Dias Amorim, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo senhor presidente e pelos conselheiros presentes à sua discussão e votação.